



CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Projeto de Lei nº 78/2022

Súmula: Dispõe sobre a Criação do Programa Municipal de Requalificação de Moradias para atendimento às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social no Município da Lapa-PR e dá outras providências.

Vem para análise dessa Comissão o Projeto de Lei nº 78/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo objeto é dispor sobre a Criação do Programa Municipal de Requalificação de Moradias para atendimento às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social no Município.

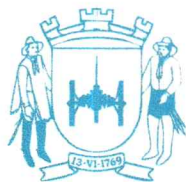
Primeiramente, este Projeto fora encaminhado para esta Comissão em virtude de dispositivo de Nosso Regimento Interno, o qual diz que:

Art. 49 - A análise das proposições compete:

II - à Comissão de Economia, Finanças e Orçamento quanto aos aspectos econômicos, financeiros, especialmente em:

- a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública e outras matérias, que direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou que ainda repercutam no Patrimônio Municipal;
- b) projetos de plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e, privativamente, o projeto do orçamento anual e a prestação de contas do Poder Executivo Municipal e da Comissão Executiva do Poder Legislativo;
- c) matérias que digam respeito às políticas macro econômicas de crescimento e desenvolvimento econômico Municipal, regional ou outro cujo Município da Lapa seja participante;

Em sua justificativa, o Prefeito demonstra que o objetivo da proposta é "...Promover a requalificação de unidades habitacionais prestada por meio de auxílio moradia, a pessoas de vulnerabilidade social, que não possuam meios próprios para realizar intervenções que promovam segurança física das unidades habitacionais. Bem como promovam novas construções necessárias para garantia de segurança e dignidade. 03- METODOLOGIA O auxílio será fornecido por meio de cartão auxílio moradia, quando da necessidade de distribuição gratuita de materiais para construção para atendimento às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social no Município da Lapa-PR ou que tenham suas moradias destruídas em situação de caso fortuito ou força maior, que se encontram em condições socioeconômicas limitadas, em áreas de risco e/ou moradias precarizadas colocando em risco a família e também solicitações via Ministério Público. O cartão auxílio moradia destina-se à compra de material de construção, e possui crédito pré-aprovado no



CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

valor de 60% do salário mínimo vigente. As compras podem ser realizadas nas lojas de material de construção habilitadas no Município da Lapa/PR.

O auxílio será fornecido por meio de cartão auxílio-moradia, que será destinado à compra de material de construção com crédito pré-aprovado no valor de 60% do salário-mínimo vigente, por unidade carregada, sendo que somente poderá ser utilizado para aquisição de materiais de construção em lojas habilitadas no Município da Lapa/PR, sendo vedada a compra de materiais de decoração.

O Cartão Construção que será destinado a referido programa será administrado por empresa a ser contratada via processo licitatório, com 0% de taxa de Administração, sendo que está tera que apresentar o credenciamento de no mínimo 03 (três) estabelecimentos.

A concessão do benefício se dará após análise realizada pelo setor competente, sendo que a identificação da situação de risco e inadequação do imóvel, será confirmada por laudo expedido pela Defesa Civil, devendo, ainda ser dado prioridade e moradias que possuam crianças, deficientes, idosos e mulheres vítimas de violência, podendo se fornecidos até 04 (quatro) cartões auxílio-moradia, divididos em etapas.

Para dar cobertura ao Programa serão utilizados recursos próprios.

Nossa Lei Orgânica, relativo ao tema diz que:

Art. 7º - É competência comum do Município, juntamente com a União e o Estado:

(...)

IX - promover programa de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas Econômicas, de acordo com nossa legislação de regência, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do mesmo com a deliberação pelo Douto Plenário desta Casa de Leis. Ad

Lapa, 19 de setembro de 2022.

Arthur Bastian Vidal
Presidente

Oswaldo Benedito Camargo
Membro

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 2262/2022
Data: 21/09/2022 - Horário: 09:47
Administrativo

Brenda Ferrari da Silva
Relatora